

**PROCESSO Nº 2022032132  
TERMO ADITIVO  
SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO  
CONTRATO Nº 024/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
TRANSPORTES VELOSO EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

**CONTRATADA:**

A Empresa **TRANSPORTES VELOSO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.018.381/0001-00, localizada na Rua 02, Quadra 14, Lote 11, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia/GO, CEP: 72.830-030, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **RONALDO DE FARIA VELOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.693, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 301.653.001-59, residente e domiciliado na Rua Artur Roriz, Quadra 14, Lote 11, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a **locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO:**

À vista da solicitação da **CONTRATADA** e considerando as peças constantes no processo, fica concedido o realinhamento de preços pactuados por quilômetro rodado em 10%, ou seja, **RS 261.427,85 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma da planilha que integra o presente termo aditivo na condição de anexo:

ITEM	ROTA	VALOR ATUAL DO KM	VALOR ATUALIZADO DO KM	KM RODADO NO MÊS DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REEQUILIBRIO POR KM	DIFERENÇA A SER PAGA DEVIDO AO REEQUILIBRIO POR MÊS
95	8	R\$ 8,49	R\$ 9,34	11662,00	R\$ 0,85	R\$ 9.912,70
8	9	R\$ 7,03	R\$ 7,73	17492,00	R\$ 0,70	R\$ 12.244,40
9	10	R\$ 8,53	R\$ 9,38	12262,00	R\$ 0,85	R\$ 10.422,70
10	11	R\$ 7,89	R\$ 8,68	16451,90	R\$ 0,79	R\$ 12.997,00
96	12	R\$ 10,00	R\$ 11,00	6466,00	R\$ 1,00	R\$ 6.466,00
11	13	R\$ 7,89	R\$ 8,68	17028,00	R\$ 0,79	R\$ 13.452,12
12	14	R\$ 8,57	R\$ 9,43	8413,00	R\$ 0,86	R\$ 7.235,18
13	15	R\$ 7,90	R\$ 8,69	14684,60	R\$ 0,79	R\$ 11.600,83
14	16	R\$ 7,90	R\$ 8,69	17509,60	R\$ 0,79	R\$ 13.832,58
15	17	R\$ 8,53	R\$ 9,38	9711,00	R\$ 0,85	R\$ 8.254,35
16	18	R\$ 8,53	R\$ 9,38	13263,00	R\$ 0,85	R\$ 11.273,55
17	19	R\$ 8,54	R\$ 9,39	11270,00	R\$ 0,85	R\$ 9.579,50
97	20	R\$ 9,98	R\$ 10,98	8596,00	R\$ 1,00	R\$ 8.596,00
23	28	R\$ 7,91	R\$ 8,70	20487,00	R\$ 0,79	R\$ 16.184,73
24	29	R\$ 10,04	R\$ 11,04	8097,00	R\$ 1,00	R\$ 8.097,00
100	31	R\$ 6,20	R\$ 6,82	12559,00	R\$ 0,62	R\$ 7.786,58
27	41	R\$ 7,03	R\$ 7,73	34549,00	R\$ 0,70	R\$ 24.184,30
28	43	R\$ 6,22	R\$ 6,84	16256,00	R\$ 0,62	R\$ 10.078,72
32	47	R\$ 4,56	R\$ 5,02	15120,00	R\$ 0,46	R\$ 6.955,20
35	50	R\$ 7,98	R\$ 8,78	9449,00	R\$ 0,80	R\$ 7.559,20
36	51	R\$ 6,10	R\$ 6,71	13934,00	R\$ 0,61	R\$ 8.499,74
37	52	R\$ 10,77	R\$ 11,85	3171,96	R\$ 1,08	R\$ 3.425,72
43	58	R\$ 5,58	R\$ 6,14	12788,14	R\$ 0,56	R\$ 7.161,36
48	63	R\$ 6,29	R\$ 6,92	15823,00	R\$ 0,63	R\$ 9.968,49
57	73	R\$ 7,98	R\$ 8,78	11192,20	R\$ 0,80	R\$ 8.953,76
79	95	R\$ 8,26	R\$ 9,09	8079,72	R\$ 0,83	R\$ 6.706,17

**Parágrafo Único:** O realinhamento obedecerá ao percentual supracitado e retroagirá a 01 de agosto de 2022, à vista da deliberação contida nos autos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**– Dotação Compactada: **2022.1423** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis** – Fonte: **224** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **105613** – Nota de Empenho: **18764**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através do fiscal nomeado através de Portaria, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 21 de dezembro de 2022.**

**IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**

Pelo Contratante

**RONALDO DE FARIA VELOSO**

Pela Contratada

**ROSANA MANTOVANI BARRETO**

Fiscal do Contrato

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56